



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10,
DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a semana municipal da juventude de Congonhal/MG e dá outras providências.

O Vereador que abaixo subscreve, com fulcro no Art. 76, inciso III do Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, propor o presente Projeto de Lei Legislativo, que “Institui a Semana Municipal da Juventude de Congonhal/MG e dá outras providências”, conforme abaixo:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Congonhal/MG, a Semana Municipal da Juventude, a ser realizada, anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei tem como objetivo fortalecer, incentivar e oportunizar à criação de políticas públicas para a juventude, possibilitando a promoção, pelo Poder Público, de palestras, debates, gincanas, seminários, fóruns, visitas técnicas, workshops, oficinas e demais ações necessárias, realizadas por instituições de ensino, empresas privadas, instituições públicas e demais pessoas ou empresas públicas e/ou privadas que, comprovadamente possam contribuir com o objeto desta Lei.

Art. 3º - Para a execução do disposto no Art. 2º, o Poder Executivo e Legislativo poderão promover, em conjunto ou isoladamente, ações que busquem o seu efetivo e real cumprimento.

Art. 4º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhal/MG, 02 de outubro de 2023.

CÉSAR HENRIQUE DA SILVA
Vereador – UNIAO

PROTOCOLADO EM: 03, 10, 2023
HORA: 09:00 LIVRO: 02
FOLHA: 053 Nº: 204/2023

Assistente Administrativo



JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Tenho a honra de trazer à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei Legislativo, pois ele será uma importante ferramenta para à valorização do jovem congonhalense.

A escolha da Semana Municipal da Juventude no mês de agosto se deu em virtude da comemoração do Dia Internacional da Juventude, que ocorre no dia 12 de agosto.

Pretende-se com este projeto destacar o jovem como protagonista de suas decisões, oportunizando discussões que busquem à criação de políticas públicas que atendam aos anseios da juventude.

Ações públicas e parcerias poderão agregar conhecimento no âmbito municipal, servindo como um aliado para o descobrimento de novas ações que podem ser aplicadas no nosso município, observada a diversidade cultural e tendo o jovem como público principal que necessita de apoio e atendimento público.

Este projeto é extremamente necessário, pois os jovens merecem maiores oportunidades e principalmente serem ouvidos e respeitados pelo Poder Público, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e com voz ativa na sociedade, razão pela qual apresento o presente Projeto de Lei, e espero a acolhida favorável de todos os Edis.

Essa é a Justificativa!

Câmara Municipal de Congonhal/MG, 02 de outubro de 2023.

CÉSAR HENRIQUE DA SILVA
Vereador – UNIAO